



ATA DA 101^a SESSÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Pelas catorze horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**, presentes o Desembargador **CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e o Procurador Regional Eleitoral, doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, foi aberta a sessão.

ORDEM ADMINISTRATIVA – **Comunicações e proposições**: O Presidente **Gilson Barbosa** apresentou três moções: 1^a Posse do doutor Kassio Nunes Marques no cargo de Ministro do STF; 2^a Natalício (dia 6/11) do juiz Carlos Wagner; e 3^a Natalício (dia 8/11) do juiz Marcelo Rocha, aprovadas à unanimidade, com a associação do Procurador Regional Eleitoral, doutor Ronaldo Chaves. Em tempo, a **juíza Adriana Magalhães** saudou a advogada Marise Almeida, escolhida para compor a lista tríplice do quinto constitucional do TRT 21^a Região. O Desembargador **Cláudio Santos** comunicou medidas da Corregedoria Eleitoral no sentido de manter a ordem pública. Ato contínuo, o Desembargador **Gilson Barbosa** comunicou reunião com representantes de órgãos de segurança no sentido de separar os assuntos eleitorais de outros comuns. **JULGAMENTOS – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600370-65.2020.6.20.0000**. PROTOCOLO: 7730. ORIGEM: JOSÉ DA PENHA-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES**. RESUMO: Impedimento do Exercício da Propaganda. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício>Showmício. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: HELIO TRAJANO TORRES

DE SANTANA, MARIA ELIENE ALVES DE FONTES OLIVEIRA E COLIGAÇÃO POR UMA JOSÉ DA PENHA MELHOR (PL / CIDADANIA). AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 42^a ZONA ELEITORAL - LUÍS GOMES/RN. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em denegar a segurança pleiteada, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600188-43.2020.6.20.0012.** PROTOCOLO: 7734. ORIGEM: PASSA E FICA-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** **RELATOR DESIGNADO: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Inelegibilidade - Vida Pregressa. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: CELSO LUIZ MARINHO LISBOA. RECORRIDO: ORLANDO RODRIGUES SILVA. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto condutor do Desembargador Cláudio Santos, e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RI-TRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Vencidos os Juízes Fernando Jales e Adriana Magalhães. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600132-45.2020.6.20.0065.** PROTOCOLO: 7798. ORIGEM: RAFAEL FERNANDES-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vereador. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. RECORRIDO: DEMOCRATAS - DEM - MUNICIPAL (RAFAEL FERNANDES/RN). RECORRENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - MUNICIPAL (RAFAEL FERNANDES/RN). **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, para extinguir sem resolução de mérito a ação de impugnação apresentada pelo Partido DEMOCRATAS, e deferir o pedido de registro de candidatura do PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL-PROS, em relação às candidaturas de vereador para as eleições de 2020 no município de Rafael Fernandes/RN, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600148-53.2020.6.20.0047.** PROTOCOLO: 7822. ORIGEM:

CARNAUBAIS-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRIDO: MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ. RECORRENTE: NICOLAU CAVALCANTE DANTAS E COLIGAÇÃO 100% CARNAUBAIS (PROS / PSB / PC DO B / PV / PT). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Diogo Augusto da Silva Moura realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600165-40.2020.6.20.0031.** PROTOCOLO: 7905. ORIGEM: JANDUÍS-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ADEILSON ALVES DE MEDEIROS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, para julgar improcedente a impugnação e deferir o pedido de registro de candidatura de ADEILSON ALVES DE MEDEIROS para concorrer ao cargo de vereador do município de JANDUÍS/RN nessas Eleições Municipais de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600200-67.2020.6.20.0041.** PROTOCOLO: 7659. ORIGEM: TENENTE ANANIAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS. **DECISÃO:** Após o julgamento parcial em 26/10/2020, quando a relatora, o Desembargador Cláudio Santos e o Juiz Fernando Jales negavam provimento ao recurso, na sessão de 03/11/2020 pediu vista dos autos o Presidente Gilson Barbosa, após terem votado pela divergência os Juízes Carlos Wagner, Ricardo Tinoco e Geraldo Mota. **RECURSO ELEITORAL N° 0600152-71.2020.6.20.0021.** PROTOCOLO: 7810. ORIGEM:

FLORÂNIA-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** **RELATOR DESIGNADO: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Inelegibilidade - Vida Pregressa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: SIMONE HONORATO DANTAS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto condutor do Juiz Ricardo Tinoco, redator para o acórdão, e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RI-TRE/RN), partes integrantes da presente decisão.** Vencido o Desembargador Cláudio Santos e o Juiz Ricardo Tinoco, que davam provimento ao recurso. Vencidos os Juízes Carlos Wagner e Geraldo Mota. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600032-76.2020.6.20.0005.** PROTOCOLO: 7539. ORIGEM: MACAÍBA-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: LINDOARTE ALVES DE LIMA. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, com voto de desempate do Eminente Desembargador Presidente desta Egrégia Casa, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Eleitoral, em Macaíba/RN, para condenar o recorrido ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do relator e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RI-TRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600150-23.2020.6.20.0047.** PROTOCOLO: 7719. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** **RELATOR DESIGNADO: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Inelegibilidade - Analfabetismo. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: CRISTIANA DOS SANTOS NOGUEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto condutor da Juíza Adriana Magalhães, redatoria para o acórdão, e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RI-TRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Vencido o Juiz Geraldo Mota.**

Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600095-77.2020.6.20.0013**. PROTOCOLO: 7860. ORIGEM: SERRINHA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA**. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: PEDRO JUNIOR DE SOUZA. **ANOTAÇÃO:** Na sessão de 04/11/2020, após o voto da relatora dando provimento ao recurso, pediu vista dos autos o Juiz Geraldo Mota. Os demais Juízes ficaram no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600215-08.2020.6.20.0018**. PROTOCOLO: 7707. ORIGEM: SANTANA DO MATOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS**. RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: EDILSON LOPES DA SILVA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso, para declarar a elegibilidade do recorrente e, em consequência, deferir o seu registro de candidatura ao cargo de vereador pelo Município de Santana do Matos/RN, nos termos do voto do relator e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RTRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Vencidos os Juízes Carlos Wagner e Ricardo Tinoco. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600370-12.2020.6.20.0050**. PROTOCOLO: 7895. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS**. RESUMO: Inelegibilidade - Analfabetismo. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOAO FRANCELINO DA SILVA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto, para deferir o pedido de registro de candidatura de JOÃO FRANCELINO DA SILVA ao cargo de vereador pelo município de Parnamirim/RN, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. O Juiz Geraldo Mota acompanhou com ressalvas. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600111-71.2020.6.20.0032**. PROTOCOLO: 7521. ORIGEM: GROSSOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM**

SANTOS. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRIDO: AVANTE - MUNICIPAL (GROSSOS/RN). RECORRENTE: ANTONIO VALDECI CAETANO E CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600434-22.2020.6.20.0050. PROTOCOLO: 7896. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOSE CARLOS SILVA DE ARCANJO FILHO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600107-89.2020.6.20.0046. PROTOCOLO: 7914. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOAO MARQUES DE SOUZA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por João Marques de Souza, para deferir o requerimento de registro de candidatura do recorrente ao cargo de vereador, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600383-37.2020.6.20.0009. PROTOCOLO: 7813. ORIGEM: ESPÍRITO SANTO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Direito de Resposta. Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO. RECORRIDO: FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do

Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho, Presidente do Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB em Espírito Santo/RN, para conceder direito de resposta em favor de Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, candidato ao cargo de Prefeito daquela municipalidade, por meio de vídeo a ser veiculado em todas as redes sociais do recorrido, conforme indicado na inicial, em até 2 (dois) dias após sua entrega em mídia física, devendo, na forma estabelecida no art. 58, IV, da Lei n.º 9.504/97 c/c art. 32, IV, da Resolução TSE n.º 23.608/2019: i) ficar disponível para acesso aos usuários por tempo não inferior ao dobro em que esteve acessível a mensagem considerada ofensiva; ii) empregar na divulgação o mesmo impulsionamento de conteúdo eventualmente contratado na forma do art. 57-C da Lei n.º 9.504/97 e o mesmo veículo, espaço, local, horário, página eletrônica, tamanho, caracteres e outros elementos de realce usados na ofensa, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600384-22.2020.6.20.0009.** PROTOCOLO: 7816. ORIGEM: ESPÍRITO SANTO-RN. RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Direito de Resposta. Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO. RECORRIDO: FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho, Presidente do Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB em Espírito Santo/RN, para conceder direito de resposta em favor de Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, candidato ao cargo de Prefeito daquela municipalidade, por meio de vídeo a ser veiculado em todas as redes sociais do recorrido, conforme indicado na inicial, em até 2 (dois) dias após sua entrega em mídia física, devendo, na forma estabelecida no art. 58, IV, da Lei n.º 9.504/97 c/c art. 32, IV, da Resolução TSE n.º 23.608/2019: i) ficar disponível para acesso aos usuários por tempo não inferior ao dobro em que esteve acessível a mensagem considerada ofensiva; ii) empregar na divulgação o mesmo impulsionamento de conteúdo eventualmente contratado na forma do art. 57-C da Lei n.º 9.504/97 e o mesmo veículo, espaço, local, horário, página eletrônica, tamanho, caracteres e outros elementos de

realce usados na ofensa, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600355-97.2020.6.20.0032**. PROTOCOLO: 7887. ORIGEM: AREIA BRANCA-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA**. RESUMO: Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ELIANDRO ALVES DE OLIVEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral ao recurso eleitoral interposto por Eliandro Alves de Oliveira, para manter a sentença guerreada, que indeferiu o registro de candidatura do recorrente ao cargo de Vereadora do Município de Areia Branca/RN, ante a incidência da inelegibilidade prevista no art. 1º, I, "e", da LC n.º 64/90, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600395-45.2020.6.20.0011**. PROTOCOLO: 7899. ORIGEM: BAÍA FORMOSA-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA**. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: GILBERTO LOPES DA SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por Gilberto Lopes da Silva, para manter a sentença atacada, que indeferiu o requerimento de registro de candidatura do recorrente ao cargo de vereador, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600161-81.2020.6.20.0005**. PROTOCOLO: 7807. ORIGEM: SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES**. RESUMO: Inelegibilidade - Analfabetismo. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: VALDEMILSON LUIZ DE MORAIS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto, para deferir o pedido de registro de candidatura de VALDEMILSON LUIZ DE MORAIS ao cargo de vereador do município de Senado Elói de Souza/RN, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. O Juiz Geraldo Mota acompanho o relator com**

ressalvas. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600153-21.2020.6.20.0065**. PROTOCOLO: 7850. ORIGEM: RAFAEL FERNANDES-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES**. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: NICOLAS CARNEIRO DO NASCIMENTO E PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - MUNICIPAL (RAFAEL FERNANDES/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600152-36.2020.6.20.0065**. PROTOCOLO: 7849. ORIGEM: RAFAEL FERNANDES-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES**. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MARIA JANICLECIA MELO DE OLIVEIRA E PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - MUNICIPAL (RAFAEL FERNANDES/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600156-73.2020.6.20.0065**. PROTOCOLO: 7846. ORIGEM: RAFAEL FERNANDES-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES**. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA VIANA E PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - MUNICIPAL (RAFAEL FERNANDES/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600139-37.2020.6.20.0065**. PROTOCOLO: 7852. ORIGEM: RAFAEL FERNANDES-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES**. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: HUMBERTO LUIS DO NASCIMENTO OLIVEIRA E PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - MUNICIPAL (RAFAEL FERNANDES/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à**

unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL N° 0600150-66.2020.6.20.0065. PROTOCOLO: 7853. ORIGEM:

RAFAEL FERNANDES-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.**

RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI E PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - MUNICIPAL (RAFAEL FERNANDES/RN). **DECISÃO: ACORDAM** os

Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600151-51.2020.6.20.0065.** PROTOCOLO: 7851. ORIGEM: RAFAEL

FERNANDES-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO:

Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ELDEBERGUE ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA E PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - MUNICIPAL (RAFAEL FERNANDES/RN). **DECISÃO:**

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600154-06.2020.6.20.0065.** PROTOCOLO: 7848. ORIGEM:

RAFAEL FERNANDES-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.**

RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE:

LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA E PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - MUNICIPAL (RAFAEL FERNANDES/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do**

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600138-52.2020.6.20.0065.** PROTOCOLO: 7847. ORIGEM: RAFAEL

FERNANDES-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO:

Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ANTONIA

JOSINEIDE DA ROCHA E PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS -

MUNICIPAL (RAFAEL FERNANDES/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600217-84.2020.6.20.0015.** PROTOCOLO: 7946. ORIGEM: LAGOA D'ANTA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Direito de Resposta. Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: JOAO PAULO GUEDES LOPES E COLIGAÇÃO UNIDOS POR LAGOA D'ANTA/RN (PSC / PSB / PL). RECORRIDO: AUDRICELY CRISTINE CORSINO DE MORAIS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600292-09.2020.6.20.0053.** PROTOCOLO: 7832. ORIGEM: JANUÁRIO CICCO BOA SAÚDE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ROSEMARY DE FREITAS ARAUJO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença que indeferiu o registro de candidatura de ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO ao cargo de vereador do município de Boa Saúde/RN, nessas Eleições Municipais de 2020 nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600105-54.2020.6.20.0003.** PROTOCOLO: 7950. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Direito de Resposta. Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: ALVARO COSTA DIAS. RECORRIDO: JEAN PAUL TERRA PRATES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral,

nos termos do voto do relator e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RI-TRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Vencidos os Juízes Carlos Wagner e Fernando Jales. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600156-56.2020.6.20.0006**. PROTOCOLO: 7876. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA**. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: ROSANIA BEZERRA DA CRUZ. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo-se incólume a sentença recorrida que deferiu o requerimento de registro de candidatura de ROSANIA BEZERRA DA CRUZ, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600364-59.2020.6.20.0032**. PROTOCOLO: 7888. ORIGEM: AREIA BRANCA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA**. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ELISANGELA MARIA LEMOS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo-se, em todos os seus termos, a decisão que indeferiu o registro de candidatura da recorrente ELISANGELA MARIA LEMOS, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600475-86.2020.6.20.0050**. PROTOCOLO: 7931. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA**. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: HENRIQUE OTHON COSTA DE LYRA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e**

comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600201-24.2020.6.20.0018.** PROTOCOLO: 7761. ORIGEM: FERNANDO PEDROZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOSE MAYQUE SOUZA DE LIMA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600206-82.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7878. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDES. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão.** Anotações e comunicações. **E.DCL. E AG;RG NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600025-46.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 6577. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ. RECORRIDO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL – RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600179-88.2018.6.20.0000.** PROTOCOLO: 4234. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN), SAINT CLAIR CAMARA DOS SANTOS LINHARES, WALTER PEREIRA ALVES, HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES, GARIBALDI ALVES FILHO E JOSE EURICO ALECRIM FILHO. **ANOTACÃO: A relatora, justificadamente, retirou o processo de**

mesa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600037-65.2020.6.20.0016.** PROTOCOLO: 7642. ORIGEM: JAPI-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (JAPI/RN). RECORRENTE: GILDIS ALEXANDRE DE BRITO. **ANOTACÃO:** A relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600092-28.2020.6.20.0012.** PROTOCOLO: 7541. ORIGEM: MONTANHAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. RECORRENTE: EDNALDO DE OLIVEIRA LIMA. **ANOTACÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **MANDADO DE SEGURANCA CÍVEL Nº 0600344-67.2020.6.20.0000.** PROTOCOLO: 7596. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Programa em Bloco. Requerimentos Relativos ao Horário Eleitoral Gratuito. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: ALVARO COSTA DIAS. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 02^a ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. LITISCONSORTE PASSIVO: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (NATAL/RN). **ANOTACÃO:** O Desembargador Cláudio Santos suspendeu a votação para analisar melhor o processo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das dezessete horas e quarenta minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Karla Neves Guimarães da Costa Aranha), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque

Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos

Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral